



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 24
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 22 de outubro de 2013, a Câmara abriu o período para intervenção do público, tendo verificado que não se encontrava presente nenhum munícipe. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- O **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou os seguintes documentos: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1 – “Em face dos resultados eleitorais e na sequência do “compromisso de governabilidade” já assinado e tornado público, comunico que vou disponibilizar – mecenática e temporariamente - para a Câmara Municipal de Ourém, do meu horário pessoal, todas as segundas, terças e quartas-feiras, das 09.00 às 18.00 horas. -----

---- E digo “temporariamente” porque – tal como prometi – pretendo dar lugar a outros alistados do “MOVE-Movimento Ourém Vivo e Empreendedor” para que possam também vir a ganhar experiência autárquica e a desempenhar estas funções.-----

---- No decorrer de todo este tempo, estarei no Gabinete 2.6 disponível não só para atender todos os eleitos do nosso Concelho e, obviamente, todos os munícipes, como para analisar todos os processos relacionados com a funcionalidade e governabilidade da Câmara e sujeitos a decisão/deliberação, de modo a poder pronunciar-me, votar, propor e contra propor.-----

---- Solicito que o presente comunicado seja divulgado à Assembleia Municipal, a todos os órgãos autárquicos concelhios, aos serviços internos da Câmara e transcrito na próxima edição do Newsletter da Câmara Municipal.” -----

---- 2 –“O Externato de São Domingos e a Escola de Hotelaria de Fátima comemoraram, respetivamente, 60 e 20 anos de existência ao serviço da educação e formação profissional. -----

---- Ao longo destes anos contribuíram, com os seus ensinamentos, para o engrandecimento cultural e académico de inúmeros jovens que serão homens e mulheres de amanhã. -----

---- A dedicação dos seus órgãos diretivos, docentes e discentes, associações de pais e os próprios alunos merecem-nos incomensurável reconhecimento. -----

---- Proponho um voto de louvor para estes dois Estabelecimentos de Ensino.-----

---- Do teor do louvor deverá ser dado conhecimento a estas destacadas Instituições.” -

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR PROPOSTO.-----

---- 3 – “É do conhecimento público que o jovem Vitor Mendes, de Rio de Couros num projeto pessoal “leva-me levante” se aventurou - ontem - numa viagem ferroviária com destino à Europa do leste! -----

---- Ao longo desta “epopeia de descobrimentos e conhecimentos” vai trabalhando até à Polónia onde se encontra o Santuário de Jasna Gora, dedicado à Virgem Negra, localizado na cidade de Chestokova que está geminada com Fátima-Ourém. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Neste pressuposto, recomendo que, oficialmente, se contate a Câmara Municipal de Chestokowa para que, ao abrigo do espírito que preside às Geminações, possa vir a dar todo o apoio possível ao Ourense Vitor Mendes. -----

---- Deste contato deve ser dado conhecimento, urgente, ao “aventureiro” Vitor Mendes que vai divulgar Ourém pela Europa.-----

---- Recomendo, ainda, este jovem seja recebido na Câmara Municipal logo após o seu regresso.” -----

---- 4 – “Preservação do telhado do antigo edifício da Câmara Municipal – Recentemente, visitei aquele edifício onde funciona atualmente a Universidade Sénior e fiquei preocupado com o estado de degradação que o mesmo apresenta. -----

---- Sei que está em curso um projeto para a requalificação deste imóvel, considerado um ex-libris do nosso Concelho! -----

---- Contudo, proponho que técnicos da Edilidade analisem a situação do mesmo e, no mínimo, se providencie, de imediato, pela substituição do telhado, sob pena de - um dia destes - o mesmo ruir e tornar mais dispendiosa a desejada e programada requalificação.” -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que, atualmente existe uma candidatura ao QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional, para as obras de remodelação do antigo Edifício dos Paços do Concelho. -----

---- 5 – “Vem a esta reunião a nomeação, por parte do Ex.mo Senhor Presidente, das pessoas para os cargos acima citadas, através da prerrogativa do artigo 42º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro que lhe confere plenos poderes para este efeito. -----

---- Embora, neste caso se trate de um ato da Vossa inteira responsabilidade, corroboro as presentes nomeações.”-----

---- 6 – “Chegou ao meu conhecimento – informalmente – que iria ser criada uma Unidade de Saúde Familiar, em Ourém.-----

---- Rejubilamos com esta decisão que vem contribuir para melhorar o sistema de saúde do nosso Concelho sendo, logicamente, beneficiados todos os munícipes.-----

---- Para que possamos abordar a reabertura das extensões de saúde encerradas no nosso Concelho proponho que, com urgência, se solicite uma audiência com a Srª Drª Sofia Thriaga, diretora executiva do ACES, do Médio Tejo.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 7 – “Em maio de 2017 comemora-se o centenário das Aparições de Fátima com a presença – já assegurada – de Sua Santidade o Papa Francisco, marcos que vão divulgar e afirmar, ainda mais, o concelho de Ourém, no Mundo. -----

---- Tratam-se, efetivamente, de dois acontecimentos que vão marcar a história do nosso concelho e contribuir para o desenvolvimento da economia local. -----

---- Neste contexto proponho que se: -----

a) crie um “Gabinete Técnico-Institucional” que, para êxito destas celebrações, prepare, programe e calendarize, atempadamente, todas as atividades e obras a realizar que, pelo seu impacto financeiro, carecem de apoio do Governo Português. -----

b) convide o Sr Primeiro Ministro para que, dentro da sua agenda, visite o nosso município e aqui possa realizar um Conselho de Ministro e inteirar-se do programa religioso e sociocultural que se pretendem concretizar. Testemunhará, ainda, as verdadeiras necessidades infraestruturais e as possa inserir nos próximos Orçamentos de Estado. -----

---- Obs: Este “Gabinete Técnico-Institucional”, a título mecenático, para além de técnicos da Edilidade deverá na minha opinião – de entre outros - inscrever elementos provenientes do Governo português, da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal, da Junta de Freguesia, do Santuário, da Paróquia, da ACISO, da componente Educativa e Associativa e, ainda, das forças de Segurança.” -----

---- 8 – “Estou disposto a prescindir - caso os restantes vereadores assim anuam - ao valor das senhas de presença nas reuniões deste órgão autárquico já que estamos a atravessar uma profunda crise económico-financeira - direi mesmo - dramática para a maioria das famílias portuguesas, nalguns casos, já com filhos a passarem fome. -----

---- Assim, “proponho que todos os Vereadores” prescindam do valor destas senhas, correspondente ao total das reuniões deste mandato, direcionam-se o montante para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, REJEITAR A PROPOSTA. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa.**-----

---- O **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** informou ainda de que por falta de esclarecimentos, pretende que o pedido de Declaração de Interesse Público



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Municipal, efetuado pela firma FILSTONE – Comércio de Rochas, S.A, seja reagendado para a próxima reunião camarária.-----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 21 de outubro findo e 04 de novembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 2.828.021,73€: 2278 a 2313, 2315 a 2325, 2330 a 2392, 2394 a 2399, 2401 a 2423, 2424/1, 2424/2, 2424/3, 2424/4, 2425/1, 2425/2, 2425/3, 2425/4, 2425/5, 2425/6, 2426/1, 2426/2, 2426/3, 2426/4, 2426/5, 2427/1, 2428/1, 2428/2, 2428/3, 2428/4, 2428/5, 2428/6, 2429/1, 2429/2, 2429/3, 2429/4, 2429/5, 2429/6, 2429/7, 2430/1, 2430/2, 2430/3, 2430/4, 2430/5, 2430/6, 2430/7, 2431/1, 2431/2, 2431/3, 2431/4, 2431/5, 2431/6, 2431/7, 2431/8,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2431/9, 2432/1, 2432/2, 2432/3, 2432/4, 2432/5, 2432/6, 2433/1, 2433/2, 2433/3, 2433/4, 2433/5, 2434/1, 2434/2, 2434/3, 2434/4, 2434/5, 2434/6, 2435/1, 2435/2, 2435/3, 2435/4, 2435/5, 2435/6, 2435/7, 2436/1, 2436/2, 2436/3, 2436/4, 2436/5, 2436/6, 2436/7, 2437/1, 2437/2, 2437/3, 2437/4, 2437/5, 2437/6, 2438/1, 2438/2, 2438/3, 2438/4, 2438/5, 2438/6, 2439/1, 2439/2, 2439/3, 2439/4, 2439/5, 2440/1, 2440/2, 2440/3, 2440/4, 2440/5, 2441/1, 2442/1, 2442/2, 2442/3, 2442/4, 2443 a 2453 e 2456 a 2470.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BUSSY SAINT-GEORGES (FRANÇA) E DE OURÉM-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 13 de outubro findo, do **Presidente da Câmara Municipal de Bussy Saint-Georges – França**, a informar de que pretende instaurar uma relação oficial, a culminar com uma geminação com a cidade de Fátima e a dirigir ao Ex.mo Presidente um convite para estar presente nas jornadas que decorrerão no dia 11 de novembro em curso, naquela cidade, no âmbito das comemorações em honra dos Soldados Portugueses mortos durante a Primeira Guerra Mundial. Mais informa de que este encontro terá como objetivo aprofundar o recíproco conhecimento e estabelecer um diálogo entre as duas comunidades. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANIFESTAR DISPONIBILIDADE PARA COOPERAR E DESENVOLVER PROJETOS NO FUTURO.--

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, FAZER-SE REPRESENTAR PELO CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA, **DR. JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**.-----

OOXXXOO

OOO

PROCESSO N.º 465/11.5TAVNO – TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURÉM-----

---- No âmbito do processo supra mencionado, iniciado com uma participação do Senhor Presidente da Câmara, a solicitar que se investigasse o conteúdo das afirmações relatadas (no editorial de 20 de maio de 2011, do Jornal “Notícias de Ourém”), pelo Diretor do referido jornal, em face do teor de telefonemas efetuados pelo colunista Dr. António Gameiro, foi apresentado o ofício n.º 2621420, datado de 05 de setembro transato, do **Tribunal Judicial da Comarca de Ourém**, sedado na Praça do Município, nesta cidade, a anexar o despacho de arquivamento do inquérito, nos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

termos do artigo 277.º do Código de Processo Penal, por considerar que não constam nos autos, indícios suficientes que permitam imputar aos arguidos a prática do crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

SERVIÇO DE TURNOS DAS FARMÁCIAS - 2014-----

---- Foi apresentado o ofício de referência 16547/UOFF/2013, datado de 01 de outubro findo, da **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.ºs 75 e 77, em Lisboa, a remeter, para aprovação, a proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Ourém para o ano 2014, em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º, do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 08 de março e ainda no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 172/2012, de 01 de agosto.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL AOS MAPAS DE TURNOS PROPOSTOS.-----

OOXXXOO

OOO

NOMEAÇÃO DO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

---- O **Excelentíssimo Presidente** apresentou o seu despacho n.º 28/2013, datado de 2 do mês findo, que a seguir se transcreve: “Usando da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, João Miguel Caldeira Heitor.-----

---- Este despacho produz efeitos a partir da data de 18 de outubro de 2013.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

NOMEAÇÃO DO ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

---- Foi apresentado o despacho n.º 29/2013, datado de 22 de outubro findo, do **Ex.mo Presidente da Câmara**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Usando da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para as funções de meu Adjunto, Sérgio Manuel Oliveira.-----

---- Este despacho produz efeitos a partir da data de 18 de outubro de 2013.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIOS DE APOIO À VERAÇÃO -----

---- 1. O **Excelentíssimo Presidente** apresentou o despacho n.º 30/2013, datado de 22 do mês findo, que se passa a transcrever: “Usando da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para as funções de Secretário de Apoio à Vereação, Diogo Alexandre dos reis Baptista.

---- Este despacho produz efeitos a partir da data de 18 de outubro de 2013.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- 2. O **Excelentíssimo Presidente** apresentou o seu despacho n.º 31/2013, de 22 de outubro findo, que a seguir se transcreve: “Usando da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para as funções de Secretária de Apoio à Vereação, Carminda Silva Santos.-----

---- Este despacho produz efeitos a partir da data de 18 de outubro de 2013.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) - 2014-----

---- Na reunião de 22 de outubro de 2013, a Câmara deliberou contrair o empréstimo designado em epígrafe, no montante de **1.500.000,00€**, com consulta às instituições de crédito com estabelecimento no Concelho. -----

---- Efetuadas as consultas como legalmente se impõe, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes instituições financeiras:-----

- **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C.R.L.**; -----

- **Banco Espírito Santo, S.A.**; -----

- **Banco Santander Totta, S.A.**; -----

- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**-----

---- Do processo faz também parte uma carta do **Banco BPI, S.A.**, datada de 30 de outubro findo, a comunicar que não é possível apresentar, dentro do prazo estipulado, proposta para o financiamento proposto. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 71/2013, datada de hoje, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência da reunião de 22 de outubro findo do Órgão Executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

económico de 2013, com início a 1 de janeiro de 2014 e término a 31 de dezembro de 2014, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros), valor correspondente ao limite definido na Lei das Finanças Locais (ainda vigente), observando-se ainda, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual irá entrar em vigor em 1 de janeiro de 2014, revogando a Lei n.º 2/2007 (LFL), particularmente o disposto no artigo 50.º, o qual reporta que os municípios poderão continuar a contratualizar empréstimos de curto prazo, em termos similares aos estabelecidos na anterior legislação sendo, porém, omissa, no que concerne ao limite do valor admissível, mas sendo expressa a circunstância do crédito em assunto se ter de apresentar totalmente amortizado até ao final do exercício económico em que foi contratado.-----

---- Em resultado da referida deliberação, foi efectuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém.-----

---- Neste âmbito, o BPI apresentou exposição referindo que, face às atuais circunstâncias não lhes é possível apresentar uma proposta concorrencial, susceptível de vir a merecer o interesse do Município de Ourém.-----

---- Não obstante o disposto, formalizaram propostas a CCAML, a CGD, o BES e o Santander Totta, cuja análise se apresenta no quadro seguinte:-----

-----Quadro – Resumo das propostas apresentadas-----

	CCAML	CGD	BES	Santander Totta
Montante proposto	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Taxa de Juro	Euribor a 6 meses	Euribor a 3 ou 6 meses	Euribor a 3 meses	Euribor a 6 meses
Spread	2,950	4,000	5,000	4,000
Comissões	Isento	4,00€ cada prestação, comissão de abertura de 0,125% sobre o montante contratado	Isento	Isento
Encargos adicionais	Inexistentes	Inexistentes	Inexistentes	Inexistentes
Taxa Euribor aplicável (à data de 15/11/2013) (a)	0,341	0,227	0,227	0,341
Juro aplicável (Euribor acrescido do spread)	3,291	4,227	5,227	4,341
Encargos globais (inclui comissão de abertura e comissão de gestão)	3,291	4,352	5,227	4,341
Classificação final	1.º	3.º	4.º	2.º

Observações:-----

- a) Consideraram-se as taxas de juro verificadas em 05/11/2013 (data em que se verificou a abertura de propostas), tendo-se optado pela taxa de juro mais vantajosa na circunstância da proposta do concorrente permitir a sua escolha;-----

---- Face ao exposto, a instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis é a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.-----

---- Desta forma, **propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de 1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2014 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, sendo aplicável a taxa **Euribor a 3 meses**, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada. -----

---- À consideração superior,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REMETER AS PROPOSTAS APRESENTADAS À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, NOS TERMOS DA ALÍNEA F), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO; -----

SEGUNDO – CASO SEJA CONCEDIDA A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PELA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, CELEBRAR COM A **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL**, COM SEDE NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, N.ºS 19 A 25, EM LEIRIA, A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO (TESOURARIA) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014, COM INÍCIO A 01 DE JANEIRO E TÉRMINO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE DE **1.500.000,00€**, DE ACORDO COM O N.º 1, DO ARTIGO 39.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS), E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA RESPECTIVA PROPOSTA, SENDO APLICADA A TAXA EURIBOR A TRÊS MESES; -----

TERCEIRO – NÃO EFETUAR A AUDIÊNCIA PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONCORRENTES, CONFORME SE PREVÊ NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 113.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO. -----

OOXXXOO

OOO

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - 2014 -----

---- Foi apresentada a informação n.º 63/2013, datada de 21 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a reproduzir: “Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, “*o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*”. -----

---- Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de Dezembro, que anteriormente alterar o CIMI. ---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112.º do CIMI (com a alteração produzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro):

- Entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; ----
- Entre 0,5% e 0,8% para os restantes prédios urbanos. (a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2014 prevê a revogação da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, ou seja, cessando a aplicabilidade desta taxa.-----

---- Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%.-----

-----Quadro – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém -----
----- (A cobrar em 2014 sobre o exercício de 2013) -----

Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,500%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,450%	0,80%
Cartaxo	0,400%	0,80%
Chamusca	0,300%	0,80%
Constância	0,300%	0,80%
Coruche	0,400%	0,80%
Entroncamento	0,400%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,400%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
Ourém	0,375%	0,80%
Rio Maior	0,400%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,500%	0,80%
Sardoal	0,375%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,390%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

---- Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que, relativamente à taxa urbana, os Municípios de Alpiarça, Chamusca, Constância, Ferreira do Zêzere, Mação, Salvaterra de Magos, Tomar e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa inferior à definida pelo Município de Ourém. Ao invés, a maioria dos Municípios aplicam uma taxa superior, designadamente, Abrantes, Alcanena, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Golegã, Rio Maior, Santarém e Torres Novas.-----

-----Quadro – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a AMLEI -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

------(A cobrar em 2014 sobre o exercício de 2013)-----

AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Alvaiázere	0,400%	0,80%
Ansião	0,400%	0,80%
Batalha	0,350%	0,80%
Leiria	0,375%	0,80%
Marinha Grande	0,300%	0,80%
Ourém	0,375%	0,80%
Pombal	0,345%	0,80%
Porto de Mós	0,300%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

---- Relativamente aos Municípios que compõem a AMLEI, no que concerne à taxa incidente sobre os prédios urbanos que ainda não foram sujeitos a avaliação nos termos do CIMI, apenas Alvaiázere e Ansião aplicam uma taxa superior à aplicada em Ourém, verificando-se que, em Leiria, também vigora uma taxa de 0,375%.-----

-----Quadro – Estatísticas de Liquidação do Serviço de Finanças de Ourém (2013)-----

Designação	Valor Patrimonial			Contribuição do Ano	Isentos Técnicos	Impacto resultante da variação de 0,1p.p
	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito			
Urbanos (CIMI)	263.587.081,02 €	350.537.296,42 €	1.978351.951,89 €	5.822.510,28 €	1.577,29 €	1.552.669,41 €
Urbanos	393.816,51 €	3.184.756,15 €	19.210.108,95 €	119313,61 €	13.050,54 €	17.044,80 €
Rústicos	18.003,54 €	666.021,05 €	13.629.905,10 €	76.977,12 €	14.965,77 €	--

(Apuramento de 05/07/2013)

---- No contexto do Município de Ourém, as receitas resultantes deste imposto directo são manifestamente expressivas, estimando-se que a contribuição total do ano de 2013 (a cobrar em 2014) se situe na ordem dos 6 milhões de euros. Note-se que não está considerado o efeito resultante da eventual aplicabilidade da cláusula de salvaguarda, subjacente ao aumento máximo admissível em resultado da avaliação recentemente, artigo que não se vislumbra na actual proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2014, apesar de a imprensa reportar que, na versão final, deverá constar uma cláusula de salvaguarda para agregados familiares com rendimentos anuais inferiores a 7 mil euros, referenciando, inclusivamente, que na mencionada situação se insere 1 milhão de famílias portuguesas. -----

---- Observando os valores dispostos efectuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição do ano



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pese, embora, a fiabilidade dos dados reportados pela Autoridade Tributária só deva ocorrer a partir de 2014, com a aplicação da Lei 73/2013. Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.p na taxa incidente sobre os prédios urbanos já avaliados nos termos do CIMI representa uma variação da receita municipal próxima de 1,6 milhões de euros; -----
- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual na ordem próxima de 7,9 milhões de euros, ou seja, um acréscimo superior a 1,9 milhões de euros face -----

---- Face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. **Hipótese A:** Permanência das taxas vigentes, a saber:-----
 - a. 0,375% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
 - b. 0,700% para os restantes prédios urbanos; -----
 - c. 0,800% para os prédios rústicos. -----

---- Se adoptada a hipótese A:-----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face a um considerável número de municípios que integram a região envolvente;-----
- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6 milhões de euros; -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superior a 1,9 milhões. -----

2. **Hipótese B:** convergência para a taxa média do intervalo admissível, a saber: --

- a. 0,400% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- b. 0,700% para os restantes prédios urbanos; -----
- c. 0,800% para os prédios rústicos. -----

---- Se adoptada a hipótese B,; -----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor próximo de 6,4 milhões de euros -----
- O acréscimo de receitas anuais deverá situar-se na ordem de 388 mil euros.-----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), próximo de 1,6 milhões. -----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

---- Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer no decurso do mês de novembro, na medida em que este imposto **deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 30 de novembro.**-----

---- À Consideração Superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 4, DO ARTIGO 112.º DO *CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)*, E NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A FIXAÇÃO DAS SEGUINTE TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2014: -----

- 0,375% SOBRE PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO REFERIDO CÓDIGO; -----
- 0,700% PARA OS RESTANTES PRÉDIOS URBANOS; -----
- 0,800% PARA OS PRÉDIOS RÚSTICOS. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “A taxa de IMI praticado no concelho de Ourém é de 0,375%. -----

---- Vem agora o executivo apresentar duas hipóteses para as taxas a praticar em 2014, sendo que a primeira hipótese prevê a manutenção das actuais taxas e a segunda prevê um aumento da taxa a incidir sobre os prédios urbanos, que passaria dos actuais 0,375% para 0,40%. -----

---- De acordo com a informação do Chefe de Divisão da Gestão Financeira do Município, estima-se que a contribuição deste imposto, no próximo ano, seja de aproximadamente 6 Milhões de Euros. -----

---- Como sabemos, por força das reavaliações que foram efectuadas em 2012, o imposto arrecadado em 2013 teve um aumento expressivo, o que se reflectiu, directamente, nos bolsos de todos os Ourienses. -----

---- Por outro lado, o anterior executivo, aprovou por unanimidade, na reunião de Câmara de 03 de Setembro de 2013, uma proposta de criação de uma comissão no seio do Município, que tinha a tarefa de apresentar uma solução de novo zonamento ao Ministério das Finanças, pois os actuais estão perfeitamente desajustados à nossa realidade. -----

---- Como não temos conhecimento do resultado da proposta apresentada, e como temos consciência das grandes dificuldades por que passam os cidadãos, as empresas e as Associações do nosso concelho, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre propõem o seguinte:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1º Que se pratique a taxa de 0,35% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI).-----

2º Que se pratique a taxa de 0,70% para os restantes Prédios Urbanos.-----

3º Que se pratique a taxa de 0,80% para os Prédios Rústicos.-----

4º Que se isente do pagamento de IMI os imóveis das Associações com o estatuto de utilidade pública.” -----

---- Votou a favor o **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que apresentou a seguinte declaração de voto: “A minha posição inicial era não votar a proposta da Câmara Municipal e fazer prevalecer a proposta que apresentei. -----

---- As explicações e os dados prestados pelo Ex.mo Senhor Presidente esclareceram-me pormenores importantes mas, como não me convenceram na íntegra, solicitei a presença do Sr Chefe da Divisão de gestão Financeira para me esclarecer das implicações financeiras da minha proposta. - -----

---- Afirmou que a redução da taxa do IMI compromete o plano de ajustamento definido no âmbito do PAEL e, ainda, que na prática os imóveis que estão a sofrer um aumento mais significativo, são os que, fiscalmente, foram beneficiados durante os últimos 10 anos.-----

---- Comprovou que a Câmara está a aplicar uma taxa abaixo do limite definido por lei e que, não a aplicando no máximo, já abdica de 1,9 milhões de euros. -----

---- Dado que: --- -----

- a) as verbas do Orçamento Geral do Estado também estão a reduzir drasticamente;-----
- b) há obras e compromissos já assumidos para 2014;-----
- c) a Câmara deve apoio a todas as instituições e às 18 Juntas de Freguesia; -----
- d) no próximo ano económico vai ser possível fazer acertos-----

---- DECIDI, votar a favor.” -----

OOXXXOO

OOO

TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM - 2014-----

---- Foi apresentada a informação n.º 65/2013, de 23 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, “*os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)*”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

---- O percentual referido deve ser aprovado, anualmente, até ao término do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

---- Actualmente, vigora a taxa máxima (0,25%), a qual, em 2012, significou uma receita cobrada líquida de 14.145,76 euros e em 2013 (até à presente data) um montante de 10.588,94 euros. -----

---- Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2014, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PERCENTUAL DE 0,25%, A APLICAR NO ANO 2014, CONFORME O ESTIPULADO NA ALÍNEA B), DO N.º 2, DO ARTIGO 106.º DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A APROVAÇÃO DA REFERIDA TAXA, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

RECEITAS MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2014-----

---- Foi apreciada a informação n.º 66/2013, datada de 23 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “No enquadramento legal actualmente vigente (Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, a qual é revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com efeitos, apenas a 1 de janeiro de 2014) os municípios recebem cumulativamente 25% do IRS, IRC e IVA, acrescidos de 2% através da média aritmética adstrito a um Fundo Social Municipal. A estes elementos, será acumulável a participação sobre IRS de 5%, conforme definido no artigo 20º da LFL. -----

---- Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

esta taxa, circunstância que se irá reflectir num desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à colecta no IRS. -----

---- Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atratividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. -----

---- No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material.-----

---- Complementarmente, será de referi que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e conseqüente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----

---- Neste âmbito, verifica-se que, aproximadamente, 6% dos contribuintes, respeitantes aos escalões mais elevados de IRS (acima de 50 mil euros), representam um peso no total desta receita nos cofres do Estado, na ordem dos 63%. -----

---- Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. -----

---- A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido na Lei das Finanças Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto.-----

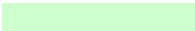

---- No caso específico do Município de Ourém, em observância à proposta de Orçamento de Estado para 2014 (tendo por referência as taxas aplicadas em 2013), as receitas desta natureza, ascendem a um valor na ordem dos 928,9 mil euros. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

---Quadro –IRS previsto na proposta de OE/2014 para os Municípios do distrito de Santarém-

Distrito de Santarém	IRS - OE/2014		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1.001.343 €	4,5%	901.209 €
Alcanena	276.996 €	5,0%	276.996 €
Almeirim	503.586 €	5,0%	503.586 €
Alpiarça	146.889 €	5,0%	146.889 €
Benavente	948.922 €	5,0%	948.922 €
Cartaxo	683.482 €	5,0%	683.482 €
Chamusca	151.913 €	5,0%	151.913 €
Constância	104.779 €	5,0%	104.779 €
Coruche	379.909 €	3,0%	227.945 €
Entroncamento	812.472 €	5,0%	812.472 €
Ferreira do Zêzere	101.520 €	5,0%	101.520 €
Golegã	158.380 €	5,0%	158.380 €
Mação	127.888 €	4,0%	102.310 €
Ourém	928.924 €	5,0%	928.924 €
Rio Maior	491.956 €	5,0%	491.956 €
Salvaterra de Magos	479.769 €	4,0%	383.815 €
Santarém	2.287.262 €	5,0%	2.287.262 €
Sardoal	88.266 €	5,0%	88.266 €
Tomar	1.054.151 €	5,0%	1.054.151 €
Torres Novas	992.029 €	5,0%	992.029 €
Vila Nova da Barquinha	198.769 €	4,5%	178.892 €

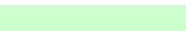
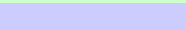
Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 

--Quadro –IRS previsto na proposta de OE/2014 para os Municípios que compõem a AMLEI

AMLEI	IRS - OE/2014		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Alvaiázere	101.461 €	5,0%	101.461 €
Ansião	179.990 €	5,0%	179.990 €
Batalha	354.035 €	5,0%	354.035 €
Leiria	4.479.428 €	5,0%	4.479.428 €
Marinha Grande	1.332.558 €	5,0%	1.332.558 €
Ourém	928.924 €	5,0%	928.924 €
Pombal	1.042.466 €	5,0%	1.042.466 €
Porto de Mós	546.664 €	5,0%	546.664 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 

---- Analisando o primeiro quadro apresentado na página anterior, verifica-se que 16 dos 21 municípios que compõem o Distrito de Santarém, não aplicaram, em 2013, qualquer redução nesta receita. Ao invés, constata-se que 5 municípios abdicaram,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

embora parcialmente, desta receita, beneficiando, deste modo, os munícipes residentes nas respectivas áreas territoriais. -----

---- Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, salienta-se que nenhum dos municípios aplicou um desagravamento fiscal nesta área. -----

---- Em observância à análise disposta, conclui-se que: -----

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos. -----
2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto. -----
3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. -----
4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 186 mil euros (tendo por referência os valores constantes na proposta de OE/2014) -----
5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal. -----

---- Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1, do artigo 20º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.** -----

---- Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER, EM 2014, A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DOMICÍLIO FISCAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OURÉM, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ARTIGO 78.º DO CÓDIGO DO IRS, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** QUE APROVE A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% A APLICAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

PRÉDIOS DEGRADADOS E/OU DEVOLUTOS-----

- MAJORAÇÕES DO IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS)-----
- REDUÇÃO DE 30% EM TAXAS URBANÍSTICAS-----

---- Sobre o assunto supra mencionado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 67/2013, de 23 de outubro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1 – Majorações do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)**-----

---- Em observância ao artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, verifica-se que a Assembleia Municipal pode estabelecer majorações ou minorações às taxas aplicáveis tendo como objectivo desincentivar ou incentivar determinadas práticas ou comportamentos.-----

---- Neste contexto, torna-se notório que a existência de prédios urbanos em contínua e acelerada degradação física, sobretudo nos centros urbanos das cidades e vilas existentes na área territorial adstrita ao Município de Ourém, comprometem o sucesso de qualquer iniciativa pública ou privada que tenha como objectivo a promoção da actividade económica.-----

---- Complementarmente, a existência de imóveis degradados e/ou devolutos não é consentânea com uma imagem urbana favorável a uma adequada segurança dos cidadãos e dos seus utentes.-----

---- Consequentemente, nos termos do disposto no artigo 112.º do CIMI, (Decreto-Lei n.º 287/2003), propõe-se que a Assembleia Municipal determine majorar o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na liquidação a efectuar no ano de 2015, sobre o ano de 2014, no que concerne aos prédios urbanos degradados e/ou devolutos, nos seguintes termos:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Majoração de 30% do IMI, conforme prevista no n.º 8 do artigo 112º do CIMI nos prédios urbanos degradados e não devolutos, conforme lista a aprovar pelo órgão executivo após levantamento a efectuar; -----
- b) Elevação para o dobro do IMI sobre os prédios urbanos devolutos, conforme lista a aprovar pelo órgão executivo após levantamento a efectuar.-----

---- Deste modo, caso se pretenda a aplicação da referida majoração, será necessário: -

- i. Efectuar um levantamento dos prédios urbanos degradados e não devolutos e dos prédios urbanos devolutos existentes na área urbana das cidades e das vilas. Sugere-se que o referido levantamento seja desenvolvido pela equipa de fiscais municipais remetendo-a de imediato para o serviço de património, com o intuito de se identificarem os seguintes dados: -----

Proprietário	Localização	Art.º de Matriz	Freguesia
--------------	-------------	-----------------	-----------

- ii. Após a acção 1 deverá publicar-se em edital (nos locais usuais e no website oficial do Município de Ourém) a listagem dos prédios urbanos objecto da proposta majoração, efectuando-se ainda notificação pessoal (sempre que possível) aos proprietários visados, para efeitos do previsto nos art.ºs 70.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, devendo, querendo, pronunciar-se por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis. -----
- iii. Por fim, após efectuada análise às eventuais pronúncias, deverá ser remetida a listagem final para a Autoridade Tributária (Acção que deverá ocorrer até 30 de Novembro de 2014), para que a majoração proposta seja aplicável na cobrança a aplicar-se em 2015 sobre o exercício de 2014. -----

2 – Redução em 30% das taxas urbanísticas no ano de 2014, relativas à reabilitação de prédios urbanos degradados e/ou devolutos -----

---- O desenvolvimento do proposto no ponto anterior, da presente informação, só será coerente no seu propósito se, complementarmente, forem promovidos incentivos aos proprietários visados, tendo em vista a reabilitação dos prédios degradados e/ou devolutos que serão objecto da majoração anteriormente referenciada. -----

---- Assim, em observância ao n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, propõe-se uma redução em 30% das taxas urbanísticas a cobrar em 2014, que possam vir a incidir sobre os prédios urbanos degradados e/ou devolutos que poderão ser objecto de majoração do IMI, no âmbito do desenvolvimento de acções de reabilitação. -----

---- Importa referir que os actos propostos estão sujeitos à autorização do órgão deliberativo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À Consideração Superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – INCUMBIR OS SERVIÇOS DE **FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, DE, COM A COLABORAÇÃO DA SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO, EFETUAREM, ATÉ AO FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014, LEVANTAMENTO DOS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS E NÃO DEVOLUTOS E DOS PRÉDIOS URBANOS DEVOLUTOS, EXISTENTES NAS CIDADES E VILAS DO CONCELHO, CONFORME MODELO PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA;- -----

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** QUE, EM OBSERVÂNCIA AO N.º 1, DO ARTIGO 35.º DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, APROVE UMA REDUÇÃO, EM 30%, DAS TAXAS URBANÍSTICAS A LIQUIDAR EM 2014, QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS E/OU DEVOLUTOS EXISTENTES NAS CIDADES E VILAS DO CONCELHO. -----

OOXXXOO

OOO

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

= AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 68/2013, de 25 de outubro findo, que se passa a transcrever: “Considerando:-----

1. Por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----
 - a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,88 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----
2. Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

3. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a referenciada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º.-----

---- No âmbito do disposto e por motivos de simplificação e celeridade processual, por forma a assegurar tramitação atempada dos procedimentos, por um questão de cautela e segurança jurídica e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da LCPA, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato em curso, nos casos seguintes:-----

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;----
b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas.-----

3. Em cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe.-----

4. O regime previsto na presente deliberação terá a vigência do mandato em curso.---- À Consideração Superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2014 -----

---- Foi apreciada a informação n.º 70/2009, de 03 de Novembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do artigo 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais, a qual é revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com efeitos, apenas, a 1 de janeiro de 2014) e da alínea d), n.º1, artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC).-----

---- Neste âmbito, apresenta-se, na página seguinte, quadro comparativo deste imposto aplicado em 2013 (sobre o exercício de 2012), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém.-----

---- Analisando o quadro mencionado, verifica-se que apenas dois municípios não aplicam derrama (Ferreira do Zêzere e Mação). Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não aplicam a taxa máxima no critério geral.-----

---- Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 11 municípios aplicam uma isenção, não havendo qualquer município a aplicar a taxa máxima. -----

----Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2013 (exercício de 2012)----

Distrito de Santarém	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Abrantes	1,50	1,25
Alcanena	1,50	isenção
Almeirim	1,50	1,00
Alpiarça	1,50	1,00
Benavente	1,50	0,50
Cartaxo	1,50	isenção
Chamusca	1,05	isenção
Constância	1,50	isenção
Coruche	1,00	0,50
Entroncamento	1,50	isenção
Ferreira do Zêzere	isenção	isenção
Golegã	1,50	isenção
Mação	isenção	isenção
Ourém	1,40	1,25
Rio Maior	1,40	1,00
Salvaterra de Magos	1,00	0,50
Santarém	1,50	isenção
Sardoal	1,50	isenção
Tomar	1,50	0,40
Torres Novas	1,50	isenção
Vila Nova da Barquinha	1,50	1,25

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Relativamente aos Municípios que compõem a AMLEI verifica-se que Alvaiázere não aplica qualquer derrama e que na taxa geral, Ansião, Leiria, Marinha Grande e Pombal aplicam a taxa máxima. -----

-----Quadro – Derrama com cobrança na AMLEI em 2013 (exercício de 2012) -----

AMLEI	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Alvaiázere	isenção	isenção
Ansião	1,50	isenção
Batalha	1,20	0,95
Leiria	1,50	1,25
Marinha Grande	1,50	0,75
Ourém	1,40	1,25
Pombal	1,50	isenção
Porto de Mós	1,40	isenção

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores	
Municípios com taxas superiores	

---- O valor cobrado líquido deste imposto municipal, em 2012, foi na ordem dos 508,9 mil euros. O período já ocorrido de 2013 manifesta um valor de cobrança líquida ligeiramente superior a 538,6 mil euros. -----

---- Se, por um lado, o desagravamento deste imposto pode constituir um importante incentivo fiscal ao sector empresarial residente no território do Município de Ourém, num período conjuntural pautado por fortes constrangimentos económicos e financeiros, por outro, o Município vê diminuídas as suas receitas potenciais, com a agravante de influenciar duplamente o seu nível de endividamento nos termos definidos da legislação aplicável, na medida em que este imposto releva no apuramento do limite a definir. -----

----- Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém-----

Ano do Exercício	Designação	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
2011	Sujeitos passivos com Volume de Negócios > 150.000€	781	30.052.849,65€
2011	Sujeitos passivos com Volume de Negócios ≤ 150.000€	1.505	4.493.056,47€
TOTAL		2.286	34.545.906,12€

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira (até à presente data, a AT ainda não nos disponibilizou os dados referentes a 2012) -----

---- Não obstante o referenciado, tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2011 (cobrado no decurso de 2012), constante no quadro acima apresentado, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- A redução geral de 0,1 p.p (aplicando uma taxa reduzida) deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, ligeiramente superior a 30 mil euros.-----
- A aplicação de uma taxa reduzida incidente sobre os sujeitos passivos com VN \leq 150 mil euros, beneficiaria 66% dos sujeitos passivos, tratando-se estes de PME's (Pequenas e Médias Empresas).-----
- A redução de 0,1 p.p aplicável nos termos do referido no número anterior, deverá significar uma redução das receitas desta natureza, na ordem dos 4,5 mil euros.-----

---- Em suma, face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses:-----

1. Hipótese A (manter as taxas actualmente vigentes):-----

- a. Taxa geral de 1,4% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC);-----
- b. Taxa reduzida de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou interior a 150 mil euros. ----

---- Se adoptada a hipótese A:-----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face a um considerável número de municípios que integram a região envolvente, no que concerne à taxa geral;-----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicadas as taxas máxima), próximo de 41,3 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2011.-----

2. Hipótese B (manter a taxa geral e isentar a taxa reduzida).-----

- a. Taxa geral de 1,4% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC);-----
- b. Isenção da taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou interior a 150 mil euros.-----

---- Se adoptada a hipótese B:-----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face a um considerável número de municípios que integram a região envolvente, no que concerne à taxa geral e converge para a taxa reduzida aplicada pela maioria dos municípios do Distrito de Santarém (isenção);-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

- Tendo em observância os dados estatísticos referentes a 2011, estarão isentos deste imposto, cerca de 66% dos sujeitos passivos;-----
- Abdica de um potencial de receita (se aplicadas as taxas máxima), próximo de 97,5 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2011. -----

---- Saliendo que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 11.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 14.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, **LANÇAR, PARA O PRÓXIMO ANO, UMA DERRAMA DA TAXA GERAL DE 1,4% E ISENTAR DA TAXA REDUZIDA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC).**-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 11.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 14.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO E A ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DESTA DERRAMA.**-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “A taxa de derrama é o imposto que as empresas pagam de acordo com o valor do lucro tributável apresentado em cada exercício.-----

---- No concelho de Ourém é praticada a taxa 1,4% no regime geral e 1,25% para as empresas com um volume de negócios inferior a 150 Mil Euros.-----

---- Numa época em que as empresas atravessam grandes dificuldades fruto da conjuntura económica e financeira que o país atravessa, e em que o nosso concelho necessita, mais do que nunca, de atrair novos investimentos, entendemos que o Município deveria dar um incentivo fiscal, não só aos nossos empresários, mas também, a novas empresas que se queiram instalar no nosso concelho.-----

---- O nosso concelho tem um potencial muito grande em termos empresariais, pois além das boas vias de comunicação e da excelente localização geográfica, temos empresários muito



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

qualificados e empreendedores e que já deram mostras que estão ao nível do melhor que existe no nosso país.-----

---- Por isso entendemos que o Município teria muito a ganhar se tivesse taxas de derrama mais atractivas que os concelhos limítrofes, pois seria mais um aspecto positivo para que novas empresas se pudessem instalar no nosso concelho.-----

---- Face ao exposto os Vereadores da Coligação propõem o seguinte:-----

1º Taxa geral de 1% sobre o lucro tributável e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)-----

2º Isenção de taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 Mil Euros que representam cerca de 66% do nosso tecido empresarial.-----

3º Isenção de derrama para as novas empresas que se fixem no concelho de Ourém e que criem pelo menos 5 postos de trabalho.”-----

---- Votou a favor o **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que apresentou a declaração que se passa a transcrever: “No que a este respeito diz respeito era manter a minha proposta e votar contra as alternativas da Câmara, todavia, porque não esclarecido pedi a presença do Chefe da Divisão de Gestão Financeira para me informar mais concretamente das razões das propostas da Câmara.-----

---- Dado que: --- -----

- a) a maioria dos municípios já aplicam uma taxa superior; -----
- b) que se vão isentar da taxa reduzida os sujeitos passivo com volume de negócios inferior a 150.000 euros o que corresponde a 66% do tecido empresarial, pré requisito inscrito na minha proposta; -----
- c) o estado transfere para o Município menos 300.000 euros/ano-----
- d) urge respeitar os compromissos assumidos e salvaguardar as obras em curso, apoiar as instituições e Juntas de Freguesia; -----
- e) no próximo ano poderá haver acertos -----

---- DECIDI votar a favor.” -----

OOXXXOO

OOO

SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS – MEMBROS DO ÓRGÃO DELIBERATIVO -----

---- Relativamente ao assunto supra identificado, foi apreciada a informação n.º 163/2013, datada de 30 de setembro último, da **Divisão de Gestão Financeira – Seguros**, que se passa a transcrever: “Nos termos do art.º 17 da Lei n.º 29/87, de 30 de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Junho de 1987, (republicada pelo artigo 11.º da lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o seu valor. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal.-----

---- A proposta contratualizada, em vigor, contém os seguintes valores:-----

Presidente da Assembleia-----
Morte ou Invalidez Permanente-----225.000,00 €
Incapacidade Temporária (Sub.diário)----- 105,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento----- 20.000,00 €

Membros da Assembleia-----
Morte e Invalidez Permanente -----150.000,00 €
Incapacidade Temporária (Sub.diário)----- 105,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento----- 20.000,00 €

---- Importa mesmo assim, para cumprimento do estabelecido no diploma acima citado, que cada órgão fixe os valores do seguro.-----

---- É o que se considera à consideração.”-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 25 de outubro findo, referida Divisão, a dar conta de que, independentemente do processo de seguros em curso, para os anos de 2014 e 2015, deverá o órgão deliberativo (Assembleia Municipal) pronunciar-se sobre os valores a contratualizar para o corrente ano e bem assim sobre os nomes das pessoas a segurar, no seguimento da tomada de posse que decorreu nos dia 18 de outubro de 2013.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, QUE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 17.º, DA LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO, REPUBLICADA PELO ARTIGO 11.º, DA LEI N.º 52-A/2005, DE 10 DE OUTUBRO, SE PRONUNCIE SOBRE AS CONDIÇÕES E VALORES APRESENTADOS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.------

OOXXXOO

OOO

SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS – MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO-----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 164/2013, datada de 30 de setembro último, da **Divisão de Gestão Financeira – Seguros**, que se passa a transcrever: “Nos termos do art.º 17 da Lei n.º. 29/87, de 30 de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Junho de 1987, (republicada pelo artigo 11º. da lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o seu valor. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal.-----

---- A proposta contratualizada, em vigor, contém os seguintes valores:-----

Presidente da Câmara -----	
Morte ou Invalidez Permanente-----	225.000,00 €
Incapacidade Temporária Absoluta (Sub.diário)-----	130,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento-----	25.000,00 €

Vereadores Tempo Inteiro -----	
Morte e Invalidez Permanente-----	225.000,00 €
Incapacidade Temporária Absoluta (Sub.diário)-----	105,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento-----	20.000,00 €

Vereadores Não Permanentes -----	
Morte e Invalidez Permanente-----	150.000,00 €
Incapacidade Temporária Absoluta (Sub.diário)-----	105,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento-----	20.000,00 €

---- Importa mesmo assim, para cumprimento do estabelecido no diploma acima citado, que cada órgão fixe os valores do seguro.-----

---- É o que se considera à consideração.”-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 25 de outubro findo, da referida Divisão, a dar conta de que, independentemente do processo de seguros em curso, para os anos de 2014 e 2015, deverá o órgão executivo (Câmara Municipal) pronunciar-se sobre os valores a contratualizar para o corrente ano e bem assim sobre os nomes das pessoas a segurar, no seguimento da tomada de posse que decorreu nos dia 18 de outubro de 2013.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS CONDIÇÕES E VALORES APRESENTADOS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.------

OOXXXOO

OOO

PROCESSO N.º 880/09.4TBVNO – INVENTÁRIO DA HERANÇA DE ROMÃO RODRIGUES FARIA E ESTER LOPES MATIAS-----

= DIREITO DE CRÉDITO SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Gabinete de Apoio Jurídico**, sobre o assunto supra mencionado, prestou a sua informação n.º 31/2013, datada de 10 de abril transato, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Em 13.11.2009, foi analisado o **processo judicial n.º 171/2000, cujo autor foi Romão Rodrigues Faria e outros e réu Câmara Municipal de Ourém e outros**, na sequência da exposição apresentada pelos autores. -----

---- A ação declarativa de condenação instaurada contra a Câmara Municipal de Ourém e Junta de Freguesia de Caxarias, tinha como objetivo condenar os réus a reconhecerem o direito de propriedade da herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Romão Rodrigues Faria de um prédio rústico, sito em Carvoeira, Caxarias, onde foi aberto um caminho.-----

---- Os autores viram o seu direito reconhecido, com sentença proferida a 15.07.2005, tendo o Município recorrido da sentença para Tribunal da Relação de Coimbra, o qual foi julgado improcedente.-----

---- A **23.02.2007**, foi a Câmara Municipal notificada da execução de sentença, tendo sido enviada para o mandatário, Dr. Pinheiro Lopes, deduzir oposição.-----

---- O mandatário dos autores apresentou uma exposição, a **11.11.2009**, onde remeteu cópia da ata onde constava o acordo efetuado pelo Município, em **04.07.2007**, através do qual o Município tomou conhecimento do conteúdo e do acordado. -----

---- Veio ainda informar que o acordo celebrado a 04.07.2004 se encontrava por cumprir, uma vez que: -----

- No prazo de 60 dias a Câmara não foi colocada uma nova barreira basculante no local, onde anteriormente existia uma; -----
- Não foi feita a escritura pública, no sentido de adquirir à referida herança indivisa uma parcela de terreno pela quantia de 12.500,00 euros.-----

---- O mandatário do Município deu o processo por encerrado quando a 25.09.2009, enviou a nota de honorários do referido processo. -----

---- O Município não cumpriu a sentença inicial de 15.07.2005, nem o acordo efetuado na tentativa de conciliação de 04.07.2007, contudo, em outubro de 2009, procedeu a obras de saneamento e de alcatroamento na parcela de terreno em causa, propriedade da Herança Indivisa.-----

---- Foram feitos diversos contatos com o mandatário dos autores, Dr. José Castanheira, no sentido de serem fornecidos ao Município os elementos e documentos necessários para a elaboração da escritura de aquisição da parcela de terreno, bem como efetuar o respetivo pagamento da quantia de 12.500,00 euros, conforme e-mails anexos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Os elementos solicitados nunca chegaram ao Município, uma vez que o mandatário, Dr. José Castanheira, informou via e-mail, a **14.12.2009**, onde informou que o herdeiro que impedia o cumprimento do acordo e a realização da escritura havia colocado um processo de inventário para partilha de herança, a correr no Tribunal Judicial de Ourém, ficando a aguardar o desfecho do dito processo de inventário para concluir a execução do acordo formalizado com a Câmara de Ourém e Junta de Freguesia de Caxarias. -----

---- É precisamente no decorrer desse processo de inventário para partilha de herança (Proc. n.º 880/09.4TBVNO) que a Câmara Municipal foi notificada para se pronunciar sobre o direito de crédito, no valor de 12.500,00 euros, apresentado na relação adicional de bens da herança de Romão Faria. -----

---- **Conclusão:** -----

1. A Câmara Municipal de Ourém reconhece o direito de crédito da herança, no valor de 12.500,00 euros, conforme acordo efetuado na tentativa de conciliação realizada a 04.07.2007, no Tribunal Judicial de Ourém; -----
2. A Câmara Municipal ainda não realizou o pagamento do valor referido no ponto 1, pelo fato de existir um herdeiro em desacordo (Adriano Reis Pereira) o que tem impedido a Câmara de realizar a escritura de aquisição da parcela de terreno (herdeiro que está a mover o processo aqui em causa); ---
3. A 28.03.2013, deu entrada de um requerimento da Dr.ª Manuela Barroso, mandatária de alguns herdeiros, no sentido de informar que os obstáculos existentes anteriormente se encontram sanados, pelo que estará a herança em condições de realizar a escritura com a Câmara Municipal; -----

---- **Face ao exposto**, deverá o processo ser remetido à seção de notariado, no sentido de se estabelecer contato com a mandatária Dr.ª Manuela Barroso, para tratarem de toda a documentação necessária à realização da escritura e dar cumprimento ao acordo celebrado. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Do processo faz também parte a informação, datada de 26 de agosto de 2013, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que de igual modo se transcreve: “Tratando-se de uma despesa resultante de uma sentença judicial, não serão aplicados os constrangimentos inerentes à LCPA, reportando a existência de enquadramento orçamental. -----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – CELEBRAR, COM OS **HERDEIROS DE ROMÃO RODRIGUES FARIA E ESTER LOPES MATIAS**, ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DA PARCELA DE TERRENO COM ÁREA DE 243 METROS QUADRADOS, SITA NA FREGUESIA DE CAXARIAS, DESTE CONCELHO, PELO VALOR DE 12.500,00 EUROS E IDENTIFICADA NOS AUTOS;-----

SEGUNDO – CONCEDER AO SEU **EX.MO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR A RESPETIVA ESCRITURA.-----

OOXXXOO

OOO

DIREITOS DE PREFERÊNCIA – ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES - SEIÇA-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.428/2013, de **Vítor Cruz Gomes**, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 128, nesta Cidade, a participar, que pretende vender pelo preço total de 30.000,00 euros, metade dos lotes n.ºs 98 e 99, sua propriedade, sitos na Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, à empresa Luzurcep Imóveis, Limitada. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **VÍTOR CRUZ GOMES** DE QUE NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, PELO VALOR DE 30.000,00 EUROS.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.429/2013, de **António Augusto Martins Santos Marques**, residente na Travessa do Brejo, n.º 9, nesta Cidade, a participar, que pretende vender pelo preço total de 30.000,00 euros, metade dos lotes n.ºs 98 e 99, sua propriedade, sitos na Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, à firma Cardalis, S.A...-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **ANTÓNIO AUGUSTO MARTINS SANTOS MARQUES** DE QUE NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, PELO VALOR DE 30.000,00 EUROS. -----

OOXXXOO

OOO

PERMUTA DE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA-----

= AVALIAÇÃO = -----

---- No âmbito do interesse manifestado pela firma **Kingdazur, Unipessoal, Limitada** (sedeada na Rua B, lote 15, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades –



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Seiça), em adquirir os lotes n.ºs 31 e 32 da referida zona industrial, através da permuta dos mesmos com o lote n.º 72 e na sequência das negociações iniciadas pela **Secção de Património e Notariado**, foi apresentada a informação n.º 241/2013, de 18 do mês findo, da **Divisão de Estudos e Projetos** a anexar a avaliação efetuada aos citados lotes, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **6 – CONCLUSÃO** -----
---- Assim com base nos cálculos efectuados, estimamos para os lotes, no seu estado actual e na presente data, o valor de mercado de: -----
---- **Lote 31 – 35.520,00 € (trinta cinco mil, quinhentose vinte Euros)** -----
---- **Lote 32 – 57.882,00 € (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta dois Euros)** ---
---- **Lote 72 – 39.540,00 € (trinta nove mil, quinhentose quarenta Euros)** -----
---- **OBS.** Este valor pressupõe os lotes livres de quaisquer ónus ou encargos e que as considerações efectuadas se verificam”.-----

----- A CÂMARA, APÓS VISITA REALIZADA AO LOCAL E ATENDENDO A QUE SE TRATA DA EXPANSÃO DE UMA EMPRESA COM O APORTE DE VALOR ACRESCENTADO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO (15 PREVISTOS), ENTENDEU QUE DEVERIA FACILITAR A TRANSAÇÃO, PELO QUE DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----
PRIMEIRO – PROCEDER À PERMUTA DOS LOTES NÚMEROS 31 E 32 DA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM, SITA EM CASAL DOS FRADES, DA FREGUESIA DE SEIÇA, DESTE CONCELHO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO LOTE N.º 72, PROPRIEDADE DA FIRMA KINGDAZUR, UNIPessoal, LIMITADA (REPRESENTADA POR VÍTOR MANUEL LOPES LUÍS E MIGUEL LOPES LUÍS), MEDIANTE O PAGAMENTO ADICIONAL DE 35.000,00 EUROS, A EFETUAR PELA REFERIDA FIRMA; -----
SEGUNDO – CONCEDER AO SEU **EX.MO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR A RESPECTIVA ESCRITURA DE PERMUTA DOS REFERIDOS LOTES; -----
TERCEIRO – INFORMAR OS INTERESSADOS DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM PERUCHA, DA FREGUESIA DE FREIXIANDA-----

= REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA = -----

---- No âmbito da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Construtora Civil de Casal dos Bernardos, Limitada**, com sede na Rua da Moita



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Redonda, n.º 4, em Salgueira do Meio, da Freguesia de Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, foi apresentada a informação n.º 187/2013, datada de 07 de agosto último, da **Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: -----

Empreiteiro:	Construtora Civil Casal dos Bernardos, lda
Data da Adjudicação:	Deliberação 03 de Dezembro de 2012
Valor da Consignação:	14.617,47 €
Cálculo da Revisão de Preços provisória	-1.126,99 €
Facturação do empreiteiro referente a anteriores revisões provisórias:	0,00€
Total a pagar por parte do empreiteiro:	1.126,99€

---- Calculada nos termos da conclusão do parecer 67/99 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, votado por maioria, e homologado pelo Sr. Ministro do Equipamento Social em 00/05/23, com publicação no D.R. n.º 149, II Série, de 00/06/30. -----

---- Junto em anexo os cálculos da mesma e respectivo plano de pagamentos, sintetizado da proposta inicial. -----

---- Sugere-se que seja feita uma nota de crédito referente ao recente cálculo da revisão de preços provisória no valor de **1.126,99€** a que o Empreiteiro não tem direito. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REVISÃO DE PREÇOS PROPOSTA. -----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S -- PAGAMENTOS -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 249/2013, de 27 de fevereiro de 2013, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação da dívida acumulada de **Carla Susana**, com a instalação n.º 2852 e o início da cobrança a **Carla Susana de Oliveira Silva Santos**, residente na Rua do Poeta Acácio de Paiva, n.º 12, da então denominada Freguesia de Olival, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 784/2013, de 24 de julho transato, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação em nome de **Jorge Manuel Lains Frazão**, cliente n.º 3088664, com a instalação n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

53978 (Rua do CEF, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), devido à dificuldade em proceder à ligação do imóvel à rede de esgotos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 819/2013, de 09 de agosto último, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação da dívida acumulada, de **Fátima Ribeiro**, com a instalação n.º 872 (Rua Principal, em Urqueira, deste Concelho), devido à incorreção do nome. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM- -----

= 1. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 22.453/2012, de **José Custódio de Oliveira e Silva**, residente na Rua da Escola, n.º 47, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar, na sequência da obrigatoriedade de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, a atribuição de tarifa social (redução de 50%), do respetivo montante.

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a informação n.º 319/2013, de 17 de setembro último, a dar conta de que o requerente se encontra numa situação de insuficiência económica e a propor o deferimento do pedido e ainda o pagamento do restante valor em 12 prestações mensais, nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELA **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**. -----

= 2. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA = --- -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 28 de janeiro de 2011, de **Maria de Fátima Rodrigues Pereira Rosa**, residente na Rua da Cooperativa, n.º 2, em Lameira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento da tarifa de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ligação da habitação sita na Avenida dos Pastorinhos, n.º 670, da referida localidade, ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, conforme acordado com a SruFátima – Sociedade de Reabilitação de Fátima, EEM, como contrapartida pela cedência de terreno, aquando das obras de requalificação da EN 360 (então denominada Estrada de Minde) – troço entre a Rotunda Sul e o limite urbano de Fátima. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 861/2013, de 03 de setembro de 2013, da **Divisão de Ambiente**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.100/2013, da firma **Carfema – Sociedade Técnica de Mármore e Granitos, Limitada**, com sede em Marinha da Mendiga – Mendiga, do Concelho de Porto de Mós, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais provenientes do seu estabelecimento de extração de mármore e granitos, sito em Cabeço do Cão, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho (denominado Pedreira n.º 5588 “Cabeço do Cão”), em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 1086/2013, de 29 de outubro findo, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE**.-----

OOXXXOO

OOO

REDE DE ESPAÇOS NATURAIS E DE LAZER E REDE DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO-----

= CRIAÇÃO DE SÍTIOS NA INTERNET = -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO N.º 66/2013, DATADA DE 18 DE OUTUBRO FINDO, DA **CHEFE DA DIVISÃO DE**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, A DAR CONTA DA CRIAÇÃO DE SÍTIOS NA PAGINA DA INTERNET, QUE PERMITEM OBTER EXCERTOS GEOGRÁFICOS ASSOCIADOS ÀS PUBLICAÇÕES MENCIONADAS EM TÍTULO.-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 3879/2007, de que é titular **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS HELENO**, residente na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 64, rés-do-chão direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, relativo ao pedido de alteração de uma casa de Hóspedes, sita no referido local, deferido por despacho de 15 de fevereiro de 2012. -----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, instruído com uma informação, datada de 01 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o prazo para entrega dos projetos de especialidades, expirou em 15 de fevereiro de 2013, pelo que, nos termos do n.º 6, do artigo 20.º, do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, deverá ser declarada a intenção de caducidade do processo.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1734/2013, de **PEDRO DE BASTOS BILREIRO e outra**, residentes na Rua da Prata, na localidade de Abades, da Freguesia de Freixianda, deste Concelho, a solicitarem, por motivos que especificam, autorização para procederem ao levantamento da licença de obras (fora de prazo), a que se refere o processo n.º 982/2009 – construção de um anexo, na referida morada. -

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Número 366/2013, de 26 de setembro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**;-----
- Datada de 30 daquele mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Dado que o prazo para levantar a licença expirou em 02-01-2011 devia dar-se a intenção de caducidade, nos termos referidos. Dado que não se procedeu à intenção de caducidade e o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

requerente vem mostrar intenção na execução da obra, deverá o processo ser remetido à reunião de Câmara para decisão. A cs". -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A EMISSÃO DA LICENÇA E CONCEDER AOS REQUERENTES O PRAZO DE 15 DIAS PARA PROCEDER AO SEU LEVANTAMENTO.-----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1692/2013, da firma **FATIPERFIL – Indústria de Perfilados e Estruturas Metálicas, Limitada**, sedeadada na Rua dos Portais, na localidade de Eira da Pedra, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no valor de 8.606,45€, a que corresponde o processo registado sob o n.º 1723/2008 (regularização e alteração de um pavilhão industrial, sito na referida morada), em 12 prestações mensais. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 361/2013, datada de 24 de setembro último, a dar conta de que o pedido se enquadra no artigo 13.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, AUTORIZANDO O PAGAMENTO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAIS, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM. -----

---- 4. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1768/2010 (pedido de licenciamento de obras de reconstrução de muro em estado de degradação, sito em Mossomodia – Olival, deferido por despacho, de 08 de novembro de 2010, da Senhora Vereadora Lucília Vieira), de que é titular a firma **FAMÍLIA TENDER IMOBILIÁRIA, Limitada**, com sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, em Cartaxo, na reunião de 07 de maio de 2013, a Câmara deliberou declarar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a caducidade do processo em apreço e proceder ao arquivamento do mesmo, nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do mesmo diploma. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as seguintes informações:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Número 202/2013, de 27 de setembro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Em 12/10/2010, foi apresentado um pedido de licenciamento, sob o n.º 1768/2010, em nome Família Tender Imobiliária, Lda, referente à reconstrução de um muro de vedação e suporte de terras confinante com vias públicas.-----
---- Trata-se de um muro de vedação/suporte que não apresenta as necessárias condições de segurança, constituindo perigo para a via pública (cfr auto de vistoria n.º 12/2009 e auto de vistoria n.º 13/2010).-----
---- O projeto de arquitectura foi aprovado por despacho de 8/11/2010, tendo a requerente sido notificada da aprovação do projeto de arquitectura e que dispunha de 6 meses para apresentar os projetos de especialidades, sob pena de caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, de acordo com o art.20º do RJUE.
---- Conforme informação dos serviços, os prazos para a apresentação dos projetos de especialidades, previstos nos n.º 4 a 6 do art.20º do RJUE, já expiraram.-----
---- Nos termos da deliberação tomada em reunião de câmara de 07/05/2013, foi declarada a caducidade do pedido de licenciamento por falta de entrega dos projetos de especialidades.-----
---- No entanto, após consulta do processo, verificou-se que não foi dada a intenção de caducidade com audiência prévia do interessado para, posteriormente, ser declarada a caducidade do ato (aprovação do projeto de arquitetura) nos termos do n.º 6 do art.20º do RJUE. -----
---- Levar à consideração superior”;-----
- Datada de 01 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “Face ao exposto, dado que não foi dada a intenção de caducidade, propõe-se que o processo seja novamente remetido a reunião de Câmara para revogar a deliberação de 07/05/2013 e ser dada a intenção de caducidade com audiência prévia do interessado nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. A cs”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 07 DE MAIO DE 2013; -----
SEGUNDO – INFORMAR A TITULAR DO PROCESSO DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A
EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1745/2013, de **FRANCISCO MIGUEL FERREIRA DAS NEVES**, residente na Estrada da Amieira, na localidade de Mata, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, a solicitar a emissão de declaração, em como a licença de obras n.º 323/2005, referente ao processo n.º 2413/2004 (construção de uma habitação, na Rua da Mata, na referida localidade), se encontra caducada, para efeitos de apresentação na Serviço de Finanças de Ourém. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 365/2013, de 26 de setembro último, que se passa transcrever: “Dado que a obra não foi iniciada no prazo de nove meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas, deverá ser dada a caducidade da mesma, nos termos da alínea a), do n.º 3 do artº 71.º do RJUE, devendo ainda proceder-se conforme nº 5 do art.º 71 do RJUE.-----

---- Mais informo que deverá proceder-se também de acordo com o nº 1 do art.º 79.º do mesmo diploma.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 3, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO. -----

---- 6. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 228/2013, da firma **JOAQUIM & CARLOS – CARPINTARIA e MÓVEIS, Limitada**, com sede na Rua do Laranjal, n.º 45, em Soutaria – Olival, deste Concelho, a requer licença para proceder à regularização das alterações que efetuou no edifício industrial (carpintaria), sito na referida morada.-----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 384/2013, de 10 de outubro findo, a colocar á consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 7. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 57/2012, de **MANUEL INÁCIO PEREIRA e outra**, residentes na Rua Principal, n.º 22, na localidade de Sandoeira – Rio de Couros, deste Concelho, a requer licença para proceder à legalização das alterações que efetuou no edifício industrial (oficina auto-mecânica), que possui na referida morada.-----

---- O processo, para além de outros documentos, encontra-se instruído com o **Relatório de Visita**, datado de 16 de outubro findo, subscrito pela Senhora Vereadora Lucília Vieira, a dar conta de que a oficina se encontra a laborar desde 1991 e de que a única solução para a legalização da mesma, passa pela revisão do Plano Diretor Municipal, colocando à consideração superior a decisão a tomar.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **MANUEL INÁCIO PEREIRA** DE QUE A SOLUÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS EFETUADAS, PASSA PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.----

OOXXXOO

OOO

AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA - FÁTIMA-----

= MARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LUGARES RESERVADOS A CARGAS E DESCARGAS E TOMADA E LARGADA DE PASSAGEIROS = -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 186/2013, datada de 29 de agosto último, da **Divisão de Estudos e Projetos**, que a seguir se reproduz na íntegra: “1. INTRODUÇÃO -----

---- É apresentado pelo Sr. Vereador Nazareno do Carmo uma proposta para criação de dois lugares de “check in”, em frente aos hotéis, na Av. D. José Alves Correia da Silva, em Fátima. -----

---- A proposta tem por base o esforço e cooperação desenvolvidos pelas unidades hoteleiras confinantes com a Avenida, e que grande parte dos hotéis possuíam lugares frente às respectivas instalações, bem como criar condições de comodidade a quem visita Fátima. -----

---- Refere ainda que os custos serão suportados pelos respectivos hotéis, através de taxa criada pelo município.-----

---- 2. ANÁLISE-----

---- Existe em frente da maioria dos hotéis um espaço reservado para autocarros, de tomada e largada de passageiros por um máximo de 30 minutos. -----

---- O que se propõe agora para os hotéis ao longo da Av. D. José Alves Correia da Silva é a ocupação de 2 lugares de estacionamento para check in, cargas e descargas e tomada e largada de passageiros, por um máximo de 30 minutos, com a colocação da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

sinalização respectiva suportada pelos respectivos hotéis, através de taxa criada pelo município.-----

---- Esta situação irá originar certamente pedidos iguais de outros estabelecimentos hoteleiros da cidade e até talvez do Concelho. -----

---- Por este motivo, **considera-se importante que da Deliberação de Câmara se defina a área de implementação destes lugares, ou seja, apenas na Av. D. José Alves Correia da Silva**, como excepção por se terem efectuado as obras de requalificação.-----

---- Poderá ainda aplicar-se a toda a cidade de Fátima ou até mesmo ao Concelho. -----

---- Em reunião com a GNR de Fátima, dia 22 de Agosto, foi proposto, pela GNR de Fátima, a colocação de sinalização de parque, sinal H1a, com painel adicional a indicar “2 lugares utentes do Hotel A, Máximo 30 minutos”.-----

---- Um problema que se verifica, é que o código da estrada apenas permite a reserva de lugares na via pública a entidades públicas, pelo que não será possível sinalizar os lugares como sendo reservados para o Hotel A ou B. -----

---- Por este motivo propõe-se a sinalização através da colocação de sinais de proibição de estacionamento, sinal C15, com painel adicional com inscrição “2 lugares, excepto “check in”, cargas e descargas e tomada e largada de passageiros, Máx. 30 minutos”.-----

---- Propõe-se que seja definida em reunião de Câmara a área para a qual será permitida a implementação destes lugares de “check in”, se apenas para a Av. D. José Alves Correia da Silva, se para toda a cidade de Fátima ou para todo o Concelho.-----

---- Terá ainda de ser criada a Taxa a ser suportada pelos respectivos hotéis para estes lugares. -----

---- Com base na Lei dos Compromissos não se encontra enquadramento para efectuar esta despesa, pois não está em causa a salvaguarda de pessoas e bens. -----

---- 3. CUSTOS -----

---- Os custos inerentes ao fornecimento e colocação da sinalização, por cada área de estacionamento para “check in” importam em 141,00€, assim distribuídos:-----

---- Um sinal de proibição, C15 68,00€----

---- Um painel adicional 21,00€---

---- Pinturas 52,00€--

---- 4. CONCLUSÃO -----

---- Propõe-se que seja definida em reunião de Câmara a área para a qual será permitida a implementação destes lugares de “check in”, se apenas para a Av. D. José Alves Correia da Silva, se para toda a cidade de Fátima ou para todo o Concelho.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Terá ainda de ser criada a Taxa a ser suportada pelos respectivos hotéis para estes lugares. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PROPOSTA, A TÍTULO EXPERIMENTAL, PARA A REFERIDA AVENIDA, PODENDO, NO FUTURO, SER APLICADO EM OUTROS LOCAIS, BEM COMO A EVENTUAL CRIAÇÃO DE UMA TAXA INERENTE, SE FOR O CASO. -----

OOXXXOO

OOO

COMEMORAÇÕES DO DIA DO IDOSO -----

= RELATÓRIO DE ATIVIDADES = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 359/2013, de 24 do mês findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz: “1. O Município de Ourém assinalou o Dia Internacional do Idoso com a programação constante no anexo 1 que enumera as instituições participantes por freguesia. -----

2. Os passeios a cavalo passaram de 1 para o dia 4 de outubro, devido às condições climatéricas. -----

3. O espetáculo de circo foi adiado de 4 para 7 de Outubro, por razões logísticas ligadas ao Nery Brothers Show, mas tal não afetou a adesão. Aliás, acabou por ser a atividade que registou maior n.º de participantes (233). -----

4. Foi possível articular e disponibilizar transporte para o Centro de Cooperação Familiar-Lar Betânia (vinda e regresso) e Centro de 3ª Idade de Gondemaria (vinda), somente para assistirem ao circo. -----

5. Não participou nenhuma instituição das freguesias de Casal dos Bernardos, Cercal, Espite, Matas, Nª Sª das Misericórdias, Ribeira do Fárrio, Rio de Couros e Urqueira. No caso de Casal dos Bernardos e Formigais, não há nenhuma instituição, com sede nestas freguesias, que desenvolva respostas sociais nesta área de intervenção. -----

6. Atingiu-se o n.º total de 681 participações. -----

7. Este ano registou-se uma melhoria significativa na oferta da programação, devido à envolvimento da Guarda Nacional Republicana (apresentação cinotécnica e passeios a cavalo) e à atividade circense.” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS** -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a proposta n.º 17/2013, de 31 de outubro findo, do **Senhor Presidente**, que a seguir se passa a transcrever: “Nos termos do Decreto-lei n.137/2012, de 02.07.2012, art.º 14.º n.º 4, os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia. No sentido de se proceder à nomeação dos representantes para os 3 Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas proponho que sejam nomeados os seguintes elementos: -----

1. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão: --
 - Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais-----
 - João Miguel Caldeira Heitor – Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência-----
 - Fernando Dias Silva – Presidente da Junta de Freguesia de Caxarias -----
2. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ourém -----
 - Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais-----
 - João Miguel Caldeira Heitor – Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência-----
 - José Ferreira Vieira – Presidente da Junta de Freguesia de Piedade -----
3. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém-----
 - Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais-----
 - João Miguel Caldeira Heitor – Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência-----
 - José Ferreira Vieira – Presidente da Junta de Freguesia de Piedade”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2013.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 05/11/2013**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. GABINETE DE APOIO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

= Proposta de geminação entre Bussy Saint-Georges (França) e Ourém – Carta, datada de 13 de outubro de 2013, do Senhor Presidente da Câmara de Bussy Saint-Georges;

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

= Processo n.º 465/11.5TAVNO – Ofício n.º 2621420, datado de 05 de setembro de 2013, do Tribunal Judicial da Comarca de Ourém.

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Serviço de turnos das Farmácias – 2014 – Ofício de referência 16547/UOFF/2013, datado de 03 de outubro de 2013, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P..

2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO

= Nomeação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência – Despacho n.º 28, de 22 de outubro de 2013, do Ex.mo Presidente;

= Nomeação do Adjunto do Presidente da Câmara – Despacho n.º 29, de 22 de outubro de 2013, do Ex.mo Presidente;

= Nomeação de Secretários de Apoio à Vereação:

1. Despacho n.º 30, de 22 de outubro de 2013, do Ex.mo Presidente;

2. Despacho n.º 31, de 22 de outubro de 2013, do Ex.mo Presidente;

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Contratação de empréstimo de curto prazo (Tesouraria) – 2014 – Abertura de propostas;

= IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – 2014 – Informação n.º 63/2013, de 21 de outubro, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem – 2014 – Informação n.º 65/2013, de 23 de outubro, do Chefe da DGF;



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- = Receitas Municipais – Participação variável no IRS – 2014 – Informação n.º 66/2013, de 23 de outubro, do Chefe da DGF;
- = Prédios degradados e/ou devolutos – Majorações do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e Redução de 30% em taxas urbanísticas – Informação n.º 67/2013, de 23 de outubro, do Chefe da DGF;
- = Assunção de compromissos plurianuais – Autorização prévia genérica – Informação n.º 68/2013, de 25 de outubro, do Chefe da DGF;
- = Lançamento de Derrama – 2014 – Informação n.º 70/2013, datada de 31 de outubro, do Chefe da DGF;
- = Seguros de acidentes pessoais – Membros do Órgão Deliberativo – Informação n.º 163/2013, datada de 30 de setembro de 2013, da DGF;
- = Seguros de acidentes pessoais – Membros do Órgão Executivo – Informação n.º 164, datada de 30 de setembro de 2013, da DGF.

2.2.1. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

- = Processo n.º 880/09.4TBVNO – Inventário da herança de Romão Rodrigues Faria e Ester Lopes Matias – Direito de crédito sobre a Câmara Municipal de Ourém – Informação, datada de 26 de agosto transato, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
- = Direito de preferência – Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Lotes 98 e 99
 1. Requerimento registado sob o n.º 16.428/2013, de Vítor Cruz Gomes;
 2. Requerimento registado sob o n.º 16.429/2013, de António Augusto Martins Santos Marques;

- = Permuta dos Lotes 31, 32 e 72 da Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Avaliação – Informação n.º 241/2013, datada de 18 de outubro, da Divisão de Estudos e Projetos.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- = Construção de um muro em Perucha, da Freguesia de Freixianda – Revisão de preços definitiva – Informação n.º 187/2013, de 07 de agosto último, da Divisão de Obras Municipais.

3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE

- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Informação n.º 249/2013, de 27 de fevereiro transato, da Divisão de Ambiente (DA);
2. Informação n.º 784/2013, de 24 de julho último, da DA;
3. Informação n.º 819/2013, de 09 de agosto último, da DA;

- = Sistemas de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém:

1. Pedido de atribuição de tarifa social – Informação n.º 319/2013, de 17 de setembro, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais;
2. Pedido de isenção do pagamento da tarifa de ligação ao sistema – Informação n.º 861/2013, de 03 de setembro, da DA;

- = Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 16.100/2013, da firma Carfema – Sociedade Técnica de Mármore e Granitos, Limitada.

3.3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Rede de Espaços Naturais e de Lazer e Rede do Património Arquitectónico – Sites geográficos – Informação n.º 66/2013, datada de 18 de outubro, da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

3.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

3.5. DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

= Avenida D. José Alves Correia da Silva – Fátima – Proposta de criação de lugares de “Check In” em frente aos hotéis – Informação n.º 186/2013, de 29 de agosto último, da Divisão de Estudos e Projetos.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Comemorações do Dia do Idoso – Relatório de atividade – Informação n.º 359/2013, de 24 de outubro de 2013, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

= Designação dos representantes da Câmara Municipal nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas – Proposta n.º 17/2013, de 31 de outubro, do Ex.mo Presidente.

Câmara Municipal de Ourém, 31 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 22/10/2013 a 04/11/2013

Processo nº	Requerente	Local
241/2013	Albino Dias das Neves Lourenço	Pederneira - Urqueira
1985/2013	Alcindo de Jesus Costa	Vale Bolota – Casal dos Bernardos
320/2012	Anabela Ribeiro Martins	Fátima
2905/2008	António Augusto Prazeres	Estrada de Minde - Fátima
1922/2013	António Batista da Graça	Travessa da Milheira – N. S. Piedade
1757/2013	António Rodrigues Cordeiro Mendes e outro	Toucinhos- Alburitel
1820/2013	Arlindo da Silva Antunes	Ourém
1871/2013	Augusto Pereira Santos	Santo Amaro – N.S.Misericórdias
649/2013	Banco Invest SA	Lombas – N.S.Misericórdias
1076/2013	Calitro- Indústria de Panificação, Lda	Urqueira
2115/2009	Carlos Manuel Neves Soares	Rua dos Pinheiros - N.S.Piedade
2044/2011	Carlos Manuel Simões Alves	Freixianda
1670/2013	Condomínio Edifício Castela, 29	Ourém- N.S.Piedade
1996/2013	Congregação Religiosas Amor de Deus	Avenida Beato Nuno n.º 155 - Fátima
216/2013	Congregação Religiosas do Amor de Deus	Fátima
141/2012	David Simões Francisco	Rio de Couros
187/2011	Ecodepur, Lda.	Seiça
1634/2011	Fernando Lourenço Vieira	Fátima
1859/2013	Fernando Manuel Loureiro de Lemos e outro	Caneiro – N.ª Sr.ª das Misericórdias
2349/2007	Francisca Lopes Prino	Zambujeiro do Cão - Atouguia
209/2013	Freixiovo, Produtos e comercialização de ovos, lda	Granja- Freixianda
32/2012	Gualberto da Silva Ferraz	Seiça
161/2013	Idalina Vieira Marques	Rio de Couros
1274/2013	Janeiro & Fonseca, S.A	Uchas - Gondemaria
1326/2011	José Manuel Duarte Simões	Cacineira- Casal dos Bernardos
1726/2013	Júlio Marques Henriques	Carvoeira - Caxarias
1875/2013	Júlio Mendes Dias e outros	Casal Secos – Rio Couros
1731/2013	Larvida – Lares Familiares, Lda	Fátima
1780/2013	Luis António Barros de Oliveira	Pinhel- Atouguia
1417/2013	Manuel Correia Antunes e outra	Ramalheira- Freixianda
1743/2013	Manuel Ribeiro das Neves	Ramalheira - Freixianda
1921/2013	Marco Fernando Santos Saraiva	Resouro - Urqueira
17/2013	Maria da Piedade da Silva Duarte	Vale do Porto – N.S.Misericórdias
1758/2013	Maria de Lurdes Oliveira Jorge Vieira	Urqueira
363/2012	Maria Júlia dos Reis Vieira Rodrigues	Ribeira do Fárrio - Fárrio
226/2013	Maria Lurdes Oliveira Jorge Vieira	Rua da Feira - Urqueira
1950/2013	Mário Marques Ladeira e outro	Pederneira - Urqueira
236/2013	Opus Citatum, SA	Fátima
1834/2013	Pedro Alexandre do Rosário Duarte	Freixianda
2211/2009	Sérgio Manuel Pereira da Silva	Lagoa do Furadouro – N.S. das Misericórdias
1154/2006	Socoliro, S.A.	Estrada de Fátima - Atouguia
581/2010	Vitor Manuel Pereira de Oliveira	Freixianda



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.51
05/11/2013
Anexo II

OURÉM, 05 de novembro de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 22/10/2013 a 04/11/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
15618	Funerária Rainha dos Anjos, Lda.	inumação de cadáver
16152	Cheila Marisa de Sousa Carrajola	vendedor de mercado
14945	Associação Social e Culturas das Fontainhas	prova desportiva
16477	Funerária Espírito Santo	inumação de cadáver
16754	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Urqueira - Capela do Estreito	licença de arraial
17045	Maria Jesus Caetano	averbamento de alvará de cemitério
16915	Maria Júlia Marques	inumação de cadáver
17739	Fernando Marques de Oliveira Homem	venda terreno cemitério
16199	Anabela Paula Ricardo de Jesus	vendedor de mercado
17989	Agência Funerária Ouriense	inumação de cadáver
17432	Condomínio do Edifício Porticus Galerias	inspeção de elevador

Ourém, 05 de Novembro de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças